



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A Pregoeira da Câmara Municipal de Aracaju, Diviane Cunha Freitas Siqueira, designada pela Portaria nº 12 de 18 de janeiro 2022, em atendimento às disposições legais, torna público para o conhecimento de todos, a licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos e Acessórios de Áudio e Vídeo, destinados a atender à necessidade futura e parcelada da TV Câmara deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA, LOCAL DA DISPUTA DE LANCES: 10/06/2022 às 09hrs00min (horário de Brasília), realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Contrato.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e regulamentado neste Poder Legislativo através do Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

PARECER JURÍDICO: 42/2022.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Câmara Municipal de Aracaju www.aracaju.se.leg.br no link Transparência e ainda através do site www.licitanet.com.br

Aracaju/SE, 30 de maio de 2022.

Diviane Cunha Freitas Siqueira
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

PREGAO ELETRÔNICO N.º 09/2022		
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU - CMA		
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC		
SETOR	DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá regimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e regulamentado neste Poder Legislativo através do Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.	
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos e Acessórios de Áudio e Vídeo, destinados a atender à necessidade futura e parcelada da TV Câmara deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.	
DATA LIMITE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	DIA	HORARIO
	10/06/2022	08hrs:59min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	10/06/2022	09hrs:00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- Divisão de Licitações e Contratos – CPL/ CMA		
- www.aracaju.se.leg.br		
- www.licitanet.com.br		
- cpl@aracaju.se.leg.br		
- Endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Comissão Permanente de Licitação.		
LOCAL: www.licitanet.com.br		





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

EDITAL

PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 09/2022.

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: “(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (...)”.

EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO ACIMA, ALERTA-SE PARA QUE O LICITANTE ANALISE DETALHADAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS. A FIM DE POSSIBILITAR A FORMULAÇÃO ADEQUADA DE SUA PROPOSTA E LANCE, TORNANDO-OS PASSÍVEIS DE CUMPRIMENTO.

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de sua Pregoeira a Srª Diviane Cunha Freitas Siqueira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 12 de 18 de janeiro de 2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.1.1 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N. ° 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n. ° 09/2022.

conduzidos por servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal *Licitanet*, no site www.licitanet.com.br.

1.3 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, empresas, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do artigo 12 do Ato nº 02/2022.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos e Acessórios de Áudio e Vídeo, destinados a atender à necessidade futura e parcelada da TV Câmara deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) Contrato ou instrumento equivalente.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, realizado exclusivamente na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, realizado exclusivamente na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra os termos do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5 - As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no Diário oficial do Município e no sítio eletrônico do respectivo Pregão.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A licitação atenderá as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme arts. 42 a 49 da referida Lei e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

6.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

6.5. A Pregoeira, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. No caso de diligência para fins de verificação do subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

6.7. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.7.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio, haja vista que o objeto licitado não constitui serviço de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica;

6.7.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pela Câmara Municipal de Aracaju;

6.7.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.7.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.7.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.7.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

pela licitação.

6.7.7 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

6.7.8 - não estejam enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas Lei Complementar 123/2006.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - conduzir a sessão pública;

7.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.3 - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.1.4 - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.1.5 - verificar e julgar as condições de habilitação;

7.1.6 - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.8 - indicar o vencedor do certame;

7.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

7.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.11 - solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.1.12 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8.0 - CRENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:

8.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

8.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Aracaju ou a **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

9.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

9.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica a submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

9.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara Municipal de Aracaju, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

9.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

9.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

9.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

9.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou a Câmara Municipal de Aracaju, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

9.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

9.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

9.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

9.12. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.13. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.14. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.15. O contratado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

10.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS :

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a DESCRIÇÃO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

10.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

10.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

10.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

10.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

10.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os custos que compõem a prestação dos serviços e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

10.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

10.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

43, § 1º da LC n.º 123, de 2006, sob pena de inabilitação;

10.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.12. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e o valor global da contratação;

11.1.1. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a descrição do equipamento, marca, referência, modelo, quando for o caso;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

12.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital;

12.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

12.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

12.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

12.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

12.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

12.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

12.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de 1,00 (um real);

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

12.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois)**





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

12.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

12.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

12.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.16. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

12.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

12.19. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo lote, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

12.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote;

12.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

12.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

12.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

12.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

12.26. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

12.26.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

12.26.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

12.26.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

12.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

12.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.26.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.27. O disposto no item 12.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

sucessivamente, aos bens e serviços:

12.28.1. Produzidos no País;

12.28.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

12.28.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

12.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.28.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham o detalhamento da prestação dos serviços, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13.15. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, facultado o modelo





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

disponível no Anexo II deste Edital, e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a descrição da prestação dos serviços disposta no Termo de Referência do Edital.
- c) Catálogo do equipamento ofertado, contendo as especificações solicitadas no Termo de Referência do edital para análise e verificação da Área Demandante.
- d) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.17. Na Proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem a prestação dos serviços, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

13.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

13.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

13.20. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

13.21. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.22. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado sob pena de desclassificação;

13.23. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

14.0 - DA HABILITAÇÃO:

14.1 – Para Habilitação Jurídica:

14.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

14.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado

14.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

14.2.1 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

14.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

14.2.3 Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total adjudicado a empresa.

14.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

14.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

14.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

14.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

14.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

14.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados no subitem 14.3.3, 14.3.4 e 14.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

14.3.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.4 - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, podendo ser utilizado a declaração gerada pelo sistema *licitanet*.

14.5 – Para Qualificação Técnica:

14.5.1. A empresa que apresentar o menor preço, deve juntar nos documentos de habilitação, os documentos técnicos relacionados a seguir:

14.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho da prestação de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de referência, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

14.5.3. Para efeito de comprovação compatibilidade em características, quantidades e prazos, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 40 % (quarenta por cento) do quantitativo do serviço a ser executado;

14.6. Da Análise dos Documentos de Habilitação

14.6.1. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

14.6.2. O (a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

atendimento.

14.6.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para a complementação da documentação exigida, exceto nos casos estabelecidos no edital.

14.6.4. Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo a Pregoeira considerará o prazo de validade de 30 (trinta) dias contando-se da data de sua emissão.

14.6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.6.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

14.6.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.6.6. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.6.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.6.9. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

14.6.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

14.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.6.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.6.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

14.6.16. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

15.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e suas posteriores alterações, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

15.1.1 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15.1.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

inicial.

15.2 – O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4. Quando houver necessidade de suspender a sessão para a análise minuciosa dos documentos de habilitação.

17.5. O comunicado de reabertura de sessão será realizado mediante sistema, no site, ficando todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

18.0 - DA ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) Pregoeiro(a) caso o valor arrematado não seja superior ao valor de referência, não haja interposição de recurso.

18.2 - Em caso de recurso, caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Aracaju, a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2 - Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

18.3 - A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

19.1.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, gerando efeito para fins de execução contratual.

19.1.2. Homologada a licitação, todos os licitantes que tiveram seus preços registrados deverão assinar a Ata de Registro de Preços na Câmara Municipal de Aracaju, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da publicação da adjudicação, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracaju.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

19.1.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, devendo apresentar cópia autenticada do contrato social e suas alterações que envolvam sua representação legal, ou;
- b) procurador com poderes específicos, devendo apresentar instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da ata e/ou da contratação, quando não se tratar de sócio autorizado através do contrato social.

19.1.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

19.1.5. Colhidas às assinaturas, a Divisão de Contratos e Licitações providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

19.1.6. A empresa detentora do registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

19.1.7. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracaju a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.1.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

19.1.9. É facultado à Câmara Municipal de Aracaju, quando a Adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita negociação e aceita a proposta.

19.1.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada através da certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a qual será recebida por email e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio do documento original.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

19.2. Da Validade da Ata de Registro de Preços

19.2. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83 e art. 10º do ATO 02/2022 de 31 de janeiro de 2022.

19.3. A gestão da ATA ficará a cargo da Diretoria Administrativa, na pessoa do diretor Senhor Ricardo Franco Fernandes.

19.4. Do Cancelamento Dos Preços Registrados

19.4.1. O registro da empresa será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

19.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da empresa

20 – DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação com a empresa registrada será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. A ata de registro de preços constitui compromisso para futuras contratações, e o contrato a ser firmado, conforme Minuta disposta no Anexo IV gera a obrigatoriedade de contraprestação de ambas





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

as partes.

20.3. O Setor Demandante encaminhará a Divisão de Contratos e Licitações o quantitativo necessário para suprir cada demanda apresentada, visando a confecção do instrumento contratual.

20.4. O Contrato será encaminhado a empresa, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

20.5. As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de Registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

20.6. As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

20.7. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

20.8. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

20.9. O contrato poderá ser assinado através da certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a qual será recebida por email e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio do documento original.

21.0 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

21.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Casa Legislativa devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Relatório Mensal de Atividades; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

21.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados à Coordenação da TV Câmara, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

21.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

21.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços prestados.

21.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.7. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de percentuais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da empresa, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

22 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais:

22.1.1 - advertência;

22.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente o Contrato na hipótese de inexecução parcial ou





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

22.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

23.2. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

23.3. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser digitados e impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao(a) Pregoeiro(a) dispensa a autenticação em cartório;

23.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

23.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

23.6. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

23.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

23.8. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

23.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

23.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art. 110, Lei 8.666/93);

23.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO;

23.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, de todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

23.15. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

23.17. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

23.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio;

23.19. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

23.20. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir a Ordem de Serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado ao licitante o contraditório e o direito de defesa:

23.20.1 quando for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

23.20.2 quando a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

23.20.3 em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

24.0 – FORO

24.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

25.0 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Aracaju (SE), 30 de maio de 2022.

Diviane Cunha Freitas Siqueira

Pregoeira/CMA





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N. ° 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n. ° 09/2022.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Documento desenvolvido pela área técnica e será disponibilizado de forma digitalizada em documento a parte do edital.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

ATT: PREGOEIRO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos, conforme planilha descrita abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Câmera remota (câmera PTZ): <ul style="list-style-type: none">- Sensor 4K- Pixels efetivos mínimo de 8.01 megapixels- Lente 4K- Zoom óptico mínimo de 20x.- Estabilização óptico de imagem .- Ângulo mínimo de panorâmica: -170° a +170°.- Ângulo mínimo de inclinação: -30° a +90°.- Modo de foco: Manual, AF contínuo, AF rosto.- Alimentação sobre Ethernet via POE+ (IEEE 802.3at) e fonte de alimentação.- Saída de vídeo via IP, 3G-SDI e HDMI.- Formatos de vídeo: 1080p60, 1080i60, 1080i59.94.- NDI@ HX.- Controle pala LAN (RJ-45).- LED de Tally.- Possuir compatibilidade com o item 2.	UND	8		
	Deve acompanhar suporte para fixação de parede, de acordo com as necessidades do plenário e do				





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	estúdio.				
2	Controlador de câmera remota: <ul style="list-style-type: none">- Controle panorâmica e inclinação através do Joystick.- Ajuste de foco, zoom, abertura da lente e ganho.- Controles adicionais no LCD touchscreen de 7"- Controlar no mínimo 100 câmeras.- Controle pela LAN (RJ-45).- Predefinição de posição de panorâmica e inclinação, posição de foco, configurações de balanço de branco, posição de zoom, abertura da lente e ganho (incluir cartão de memória caso necessário).- Acessório para o funcionamento do Tally caso necessário.- Possuir compatibilidade com os itens 1 e 3.	UND	2		
3	Filmadora: <ul style="list-style-type: none">- Sensor de 1" 4K.- Pixels efetivos mínimo de 8.01 megapixels- Lente 4K- Zoom óptico mínimo de 15x.- Estabilização óptico e digital.- UHD 4K até 60 fps, 1080p a 120 fps- Duplo foco automático- Saídas de vídeo 12G-SDI e HDMI.- Saída de vídeo Wi-Fi e LAN (RJ-45).- 3 anéis independente parra foco, zoom e íris.- Gravação em HDR- Possuir compatibilidade com o item 2. Deve acompanhar: <ul style="list-style-type: none">- 2 Baterias Íon de Lítio 6200 mAh / 90 Wh.- Carregador com dois compartimentos de Bateria.- 2 Cartões de memória 128GB compatível com todos os formatos de gravações.- Leitor de cartão de memória com Interface USB-A 3.0.- Fone de ouvido profissional On Ear fechado, resposta de frequência de 12 até 28kHz, impedância de 32 Ohms, sensibilidade de 125 dB SPL/V, largura de banda da frequência de áudio de 12 a 28000 Hz.	UND	4		





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	<ul style="list-style-type: none">- Iluminador de LED portátil com temperatura de cor de 3200K a 5600K, brilho (LUX) de 580, ajuste de brilho, incluir 2 baterias de lítio e carregador.- Case com capacidade de armazenamento para 1 filmadora, 2 baterias, 2 Microfones sem fio, 1 Iluminador de LED portátil e 2 Cartões de memória.- Tripé com cabeça hidráulica, ajuste do movimento panorâmico, ajuste do movimento de Inclinação, cabeça de bola de 100 mm diâmetro, capacidade de carga de 13kg, pernas ajustáveis em 3 estágios, pernas com material de alumínio.			
4	<p>Switcher Produção/monitor estúdio/backup:</p> <ul style="list-style-type: none">- 12 entradas/saídas configuráveis de vídeo 3G-SDI.- Armazenamento interno: SSD 4TB para produção e gravação de conteúdo (sistema operacional e software deve ser em outro SSD 500GB).- Hardware com estabilidade e segurança de acordo com as recomendações do software, garantindo que todas as características funcionem corretamente.- Transmissão ao vivo, gravação e reproduzir vídeo simultaneamente.- Efeitos de vídeo ao vivo como correção de cores, desentrelaçar, nitidez, zoom, girar, posição e cortar qualquer entrada em tempo real.- Suporta resolução de até 4K.- Até 1000 fontes de entrada.- Repetição instantânea com câmera lenta.- Efeitos de Transições.- Gerador de caracteres: criar designs personalizados, importar elementos gráficos e transição.- Cenários virtuais- Chroma Key.- MultiCorder.- Playlist.- Controle PTZ.- Captura de tela.- Suporta 2 saídas externas.- Suporta 2 saídas diretas do monitor.- Suporta 4 canais de sobreposição além do recurso MultiView.- Suporta 4 chamada de vídeo.- Suporta 4 saídas virtuais de vídeo configuráveis.	UND	2	





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

- Suporta 3 streamings.			
- Suporta 2 gravações simultânea.			
- NDI.			
- SRT.			
- Montagem rack 19".			
Deve acompanhar:			
- Controladora com 15 teclas personalizáveis de LCD.			
- Mouse.			
- Teclado.			
- 2 Monitores 24" com resolução FHD 1920x1080 a 60 Hz, entrada HDMI. Suporte para fixação de acordo com as necessidades do Master/Produção.			
- Interface de áudio com 2 entrada pré-amplificadores de microfone/linha (Combo XLR-1/4" TRS balanceado/não balanceado entrada), phantom 48V selecionável ligado/desligado (em todas as entradas), saída de monitor estéreo (1/4" TRS balanceada), saída de fone de ouvido (1/4" TRS não balanceada), Interface USB-C.			
- Par de monitor de referência de áudio com driver de baixa frequência de 4,5", driver de alta frequência de 0,75", resposta de frequência é de 60 Hz a 20 kHz, alcance de frequência a -3 dB SPL é de 60 Hz a 20 kHz, alcance de frequência a -10 dB SPL é de 88 Hz a 20 kHz, Potência do amplificador de 60W RMS (30W RMS para cada alto-falante), Sensibilidade de 87 dB SPL a 1 m, ajuste de volume, saída de fone de ouvido.			
- Fone de ouvido de estúdio over ear fechado com drivers de 40 mm, resposta de frequência de 16 a 20kHz, impedância de 32 Ohms, sensibilidade de 112 dB SPL/V a 1 kHz, largura de banda da frequência de áudio de 16 a 20000.			
- Microfone de mesa com botão de ligar e desligar XLR.			
- 2 Cabos HDMI 2.0 de 10 metros com blindagem múltipla.			
- 3 Cabos extensor USB 2.0 (A macho x A fêmea) de 10 metros com blindagem.			
- Adaptador de displayPort macho para HDMI fêmea.			
- Cabo de áudio de 10 metros para monitor de referência.			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	<ul style="list-style-type: none">- 8 Adaptadores 3G-SDI Bnc Fêmea P X Mini Din 1.0/2.3 Belden 1m com painel para rack 19" caso necessário.- Cabo de áudio de 10 metros para Microfone de mesa.				
5	<p>Switcher Produção externo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 8 entradas/saídas configuráveis de vídeo 3G-SDI.- Armazenamento interno: SSD 2TB para produção e gravação de conteúdo (sistema operacional e software deve ser em outro SSD 500GB).- Hardware com estabilidade e segurança de acordo com as recomendações do software, garantindo que todas as características funcionem corretamente.- Transmissão ao vivo, gravação e reproduzir vídeo simultaneamente.- Efeitos de vídeo ao vivo como correção de cores, desentrelaçar, nitidez, zoom, girar, posição e cortar qualquer entrada em tempo real.- Suporta resolução de até 4K.- Até 1000 fontes de entrada.- Repetição instantânea com câmera lenta.- Efeitos de Transições.- Gerador de caracteres: criar designs personalizados, importar elementos gráficos e transição.- Cenários virtuais- Chroma Key.- MultiCorder.- Playlist.- Controle PTZ.- Captura de tela.- Suporta 2 saídas externas.- Suporta 2 saídas diretas do monitor.- Suporta 4 canais de sobreposição além do recurso MultiView.- Suporta 4 chamada de vídeo.- Suporta 4 saídas virtuais de vídeo configuráveis.- Suporta 3 streamings.- Suporta 2 gravações simultânea.- NDI.- SRT.- Montagem rack 19".	UND	1		





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

Deve acompanhar:			
- Controladora com 15 teclas personalizáveis de LCD.			
- Mouse.			
- Teclado.			
- 2 Monitores 24" com resolução FHD 1920x1080 a 60 Hz, entrada HDMI e displayPort.			
- Interface de áudio com 2 entrada pré-amplificadores de microfone/linha (Combo XLR-1/4" TRS balanceado/não balanceado entrada), phantom 48V selecionável ligado/desligado (em todas as entradas), saída de monitor estéreo (1/4" TRS balanceada), saída de fone de ouvido (1/4" TRS não balanceada), Interface USB-C.			
- Par de monitor de referência de áudio com driver de baixa frequência de 4,5", driver de alta frequência de 0,75", resposta de frequência é de 60 Hz a 20 kHz, alcance de frequência a -3 dB SPL é de 60 Hz a 20 kHz, alcance de frequência a -10 dB SPL é de 88 Hz a 20 kHz, Potência do amplificador de 60W RMS (30W RMS para cada alto-falante), Sensibilidade de 87 dB SPL a 1 m, ajuste de volume, saída de fone de ouvido.			
- Fone de ouvido de estúdio over ear fechado com drivers de 40 mm, resposta de frequência de 16 a 20kHz, impedância de 32 Ohms, sensibilidade de 112 dB SPL/V a 1 kHz, largura de banda da frequência de áudio de 16 a 20000.			
- Microfone de mesa com botão de ligar e desligar XLR.			
- 2 Cabo displayPort.			
- Cabo de áudio para monitor de referência.			
- 8 Adaptadores 3G-SDI Bnc Fêmea P X Mini Din 1.0/2.3 de 1 metro com painel para rack 19" caso necessário.			
- 6 cabos 3G-SDI de 50 metros.			
- 6 cabos de rede GAT6 de 50 metros.			
- Cabo de áudio para Microfone de mesa.			
- Case rack 19" para switcher produção, Switch gerenciável, roteador, controlador de hardware, Interface de áudio, sistema Intercom.			
- NoBreak com capacidade de alimentação mínima de 1260 Watt / 1800 VA, entrada bivolt automático, voltagem de saída AC de 115V, forma de onda senoidal pura.			





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

6	<p>Exibidor de Vídeo (Playout):</p> <ul style="list-style-type: none">- Exibidor de Vídeo roteirizado.- Gravação de playlists.- Edição de pontos de corte de entrada e saída de vídeos.- Reprodução de áudio e vídeo em múltiplos formatos e codecs no mesmo playlist.- 1 canal de playlist de saída.- Integração com Switcher de produção.- 1 saída 3G-SDI para exibição.- 1 entrada 3G-SDI para sinais de transmissão ao vivo, que possibilite fazer gravação simultaneamente.- Operação Drag & Drop de arquivos do Windows Explorer para o sistema e do inventário para a Playlist.- Cadastro de Tipos e mídia e programas.- Identificadores de programas e tipo por cores na playlist.- Compatibilidade com todos os codecs e encapsulamentos disponíveis <p>no mercado (CODECs: IFRAME, DV/DVCAM, MJPEG, DVCPRO, IBP, IMEX, H264, etc. Encapsulamento: MP4, MXF, MOV, AVI, MPG...).</p> <ul style="list-style-type: none">- Pesquisa de arquivos ainda não catalogados na biblioteca.- Pesquisa de vídeos por Título.- Pesquisa de vídeos por código de mídia.- Função SKIP em vídeos da Playlist.- Criação de Blocos de pausa no Playlist.- Programação de alerta com contagem regressiva para fim de vídeo.- Programação de alerta com timer.- Marcadores de tempo Progressivo, Regressivo e de Duração.- Edição de vídeo (TRIMING) a partir da playlist e do inventário.- 1 canal de Streaming.- Gerador de Gráficos e Caracteres.- Monitoração de Áudio (V.U).- Preview de Exibição.- Possibilidade de configuração de imagem como background.	UND	2	
---	--	-----	---	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	<ul style="list-style-type: none">- Gerador de Relatórios de exibição e inventário de vídeos.- Transmissão via streaming compatível com protocolos SRT, RTP (Pro-MPEG),UDP IIS, RSTP e RTMP.- Compatível com as tecnologias WebRTC e NDI.- Controle de níveis de áudio.- Integração com mesas de corte através de G.P.I.- O Sistema deverá atender todas as normas do Sistema Brasileiro de TV Digital, gravar e reproduzir 16 canais de áudio e gravar e reproduzir closed caption.- O Software do sistema deverá ser em português.- O Sistema deve possuir relatórios e comprovantes detalhados para controle, emitir relatórios Impressos, com diferentes filtros como: por data, por hora.- Armazenamento interno: SSD 4TB para A/V (sistema operacional e software deve ser em outro SSD).- Gabinete para rack 19".			
	<p>Deve acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mouse.- Teclado.- Monitor 24" com resolução FHD 1920x1080 a 60 Hz, entrada HDMI. Suporte para fixação de acordo com as necessidades do Master/Produção.- Cabos HDMI 2.0 de 10 metros com blindagem múltipla.- 2 Cabos extensor USB 2.0 (A macho x A fêmea) de 10 metros com blindagem. <p>A segunda máquina deve estar configurada para redundância em espelho.</p>			
7	<p>Switcher automático:</p> <ul style="list-style-type: none">- Muda automaticamente para a entrada secundária quando o sinal de vídeo principal é interrompido, o switcher também muda de volta para a entrada principal quando o sinal principal reaparece.- Computador automático de alto desempenho.- Compatível com HDTV.- 2 entradas vídeo 3G-SDI.- 2 saídas vídeo 3G-SDI.	UND	2	





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	- Montagem em rack 19".			
	Deve acompanhar:			
	- Chave Gangorra 3 Terminais com 3 Posições caso necessário.			
	- Adaptador de rack 19" caso necessário.			
8	Conversor de padrões em tempo real: - Conversão entre NTSC ou PAL SD, 720 ou 1080 HD e Ultra HD em tempo real para qualquer tipo de situação. - Executar 1089 conversões diferentes entre SD, HD e Ultra HD em tempo real, com resultados profissionais. - Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL. - Padrões de Vídeo HD 1.5G-SDI: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. - Padrões de Vídeo HD 3G-SDI: 1080p50, 1080p59.94, 1080p60. - Padrões de Vídeo 2K: 2K DCI 23.98p, 2K DCI 24p, 2K DCI 23.98PsF, 2K DCI 24PsF. - Padrões de Vídeo Ultra HD: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30, 2160p50, 2160p59.94, 2160p60. - Conformidade SDI: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 425M. - 2 entradas vídeo SDI - 2 loops vídeo SDI - 2 saídas vídeo SDI - Montagem rack 19".	UND	2	
9	Monitor duplo com escopos: - Monitoramento em forma de onda independente. - Pode selecionar entre forma de onda, vetorscópico, padrões RGB, padrões YUV, histograma e nível de fase de áudio. - Cada monitor é independente e pode exibir qualquer combinação de escopo ou visualização de imagem. - 2 entradas 6G-SDI. - 2 loops 6G-SDI. - Montagem rack 19".	UND	2	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

10	<p>Armazenamento NAS (Storage):</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador quad-core 1.7 GHz 64-bit ARM- Memória RAM: 4GB.- Memória Flash: 512MB.- Baías: 12 baías hot-swap.- M.2 2280 SATA III SSDs 1TB.- 2 portas LAN 10GbE SFP+.- 2 portas LAN 2.5G/1G/100M RJ45.- Disco Rígido: HDD NAS 12 discos 8TB, SATA 6.0Gb/s, 7200RPM, 256MB de cache.Sistema de Arquivos EXT3, EXT4, NTFS, FAT32, HFS+ e exFAT.- Gerenciamento de armazenamento.- Montagem em rack 19".	UND	1		
11	<p>Ilha de Edição (Computador):</p> <p>Placa Mãe e Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com total suporte as características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de vídeo e SSD presentes nesta.- No mínimo 4 interfaces USB 3.1 (Type-A) no painel traseiro.- No mínimo 2 interfaces USB 2.0 (Type-A) no painel traseiro.- No mínimo 1 LAN de 10/100/1000BASE-T Ethernet (RJ45).- Possuir no mínimo 04 Slots de memória, que suportam até 128 GB, DDR4;- Todas as conexões acima deverão ser integradas na placa mãe, vedado o uso de hubs ou adaptadores externos para todas as portas. <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador de mínima 8 núcleos e 16 Threads, mínima 16 MB Cache, Frequência real de clock interno mínima de 2.9GHz (com suporte para até 4.8Ghz), compatível com aplicações de 64 bits.- Deve suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido.- Suporte de Memória: DDR4 2933 MHz. <p>Memória Ram:</p>	UND	2		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N. ° 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n. ° 09/2022.

<p>- No mínimo de 32GB (4x8GB), tipo DDR-4, velocidade de clock 2933 MHz.</p>				
<p>- Memória tem que possuir a velocidade de clock padrão do processador para melhor estabilidade.</p>				
<p>Armazenamento SSD (solid-state drive):</p>				
<p>- SSD de 512GB PCIe NVMe M.2</p>				
<p>Armazenamento SSD (solid-state drive):</p>				
<p>- SSD de 4TB SATA de 6.0 Gb/s</p>				
<p>- Leitura: 540 MB/s ou superior</p>				
<p>- Gravação: 500 MB/s ou superior</p>				
<p>Placa de Vídeo:</p>				
<p>- Deve suportar no máximo a resolução digital de 7680x4320.</p>				
<p>- No mínimo 12GB (Gigabytes) de memória GDDR6.</p>				
<p>- Possuir no mínimo Base Clock de 1.32 GHz.</p>				
<p>- Possuir no mínimo Boost Clock de 1.78 GHz.</p>				
<p>- Possuir no mínimo Largura da Interface de Memória de 192-bits.</p>				
<p>- Possuir no mínimo CUDA Cores de 3584.</p>				
<p>- Largura de Banda de Memória de 448GB/s.</p>				
<p>- Ray Tracing Cores.</p>				
<p>- Encoder</p>				
<p>- Decoder</p>				
<p>- Possuir as conexões: 3x DisplayPort, 1x HDMI.</p>				
<p>Drive Interno de DVD:</p>				
<p>- Leitura de DVD e CD.</p>				
<p>- Gravação de DVD e CD</p>				
<p>Wireless:</p>				
<p>- Wireless Wi-Fi 802.11ax.</p>				
<p>- Bluetooth® 5.1.</p>				
<p>Fonte de Alimentação:</p>				
<p>- Com total suporte as características especificadas para a placa mãe, Placa de vídeo, unidade gravadora de DVD e SSD presentes nesta descrição.</p>				
<p>- Deve suportar as tensões de entrada de 100V a 240V, com ajuste automático.</p>				
<p>Gabinete:</p>				
<p>- Com total suporte as características especificadas para a placa mãe, Placa de vídeo, placa de captura, unidade gravadora de DVD, Armazenamento SSD e fonte de alimentação presentes nesta descrição.</p>				





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

- No mínimo 3 interfaces USB 3.1 (Type-A) no painel frontal.			
- No mínimo 1 interfaces USB 3.1 (Type-C) no painel frontal.			
- No mínimo 1 interfaces Cartão SD no painel frontal.			
Todas as conexões acima deverão ser integradas no gabinete, vedado o uso de hubs ou adaptadores externos para todas as portas.			
Sistema Operacional:			
- Windows 11 Pro 64bits - português Brasil, Instalado e ativado;			
- É o mais compatível com os equipamentos que a TV Câmara Aracaju possui.			
Deve acompanhar software:			
- Creative Cloud: Todos os Apps.			
- Microsoft 365: Word, Excel e PowerPoint.			
- Antivírus Kaspersky Total Security			
- Maxon Cinema 4D só em uma ilha.			
- Software grátis pode ser adicionado a qualquer momento (NDI Tools, OBS Studio, zoom, Skype e outros).			
- Os colaboradores da TV Câmara Aracaju já estão habituados ao uso dos softwares solicitado, assim não será preciso a realização de cursos de especialização para outro software.			
Deve acompanhar teclado:			
- Teclado Português - ABNT2.			
- Possuir teclado numérico.			
- Interface USB.			
Deve acompanhar mouse:			
- Sensor óptico.			
- Roda de rolagem.			
- Interface USB.			
Deve acompanhar 2 monitores:			
- Monitor com dimensão mínima de 23.8".			
- Resolução mínima de Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz.			
- Retroiluminação LED.			





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

- Altura Ajustável.			
- Possuir as conexões 1x DisplayPort, 1x HDMI e 2x portas USB 3.2.			
- Possuir cabo DisplayPort e Cabo HDMI.			
- Suporte de cor: 16,7 milhões de cores.			
- Relação de Aspecto: Widescreen - 16:9.			
- Relação de Contraste: 1000:1.			
- Brilho: 250 cd/m ² .			
- Tipo de Painel: IPS.			
- Deve acompanhar suporte articulado.			
- Deve acompanhar cabos DisplayPort.			
- Deve acompanhar cabos upstream USB 3.2 Gen 1.			
Deve acompanhar nobreak:			
- Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA.			
- Bivolt automático: entrada 115V/127V/220V.			
- Voltagem de saída: AC 115V			
- 5 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136.			
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.			
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).			
- Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B).			
Deve acompanhar par de monitor de referência de áudio:			
- Driver de baixa frequência de 4,5".			
- Driver de alta frequência de 0,75".			
- Resposta de frequência é de 60 Hz a 20 kHz.			
- Alcance de frequência a -3 dB SPL é de 60 Hz a 20 kHz.			
- Alcance de frequência a -10 dB SPL é de 88 Hz a 20 kHz			
- Potência do amplificador de 60W RMS (30W RMS para cada alto-falante).			
- Sensibilidade de 87 dB SPL a 1 m.			
- Ajuste de volume.			
- Saída de fone de ouvido.			
A placa mãe, gabinete, teclado, mouse e monitor devem ser da mesma marca.			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

12	<p>Computador (Sendo 2 para auxiliar as transmissões ao vivo, 1 para auxiliar a programação e 1 para o teleprompter):</p> <p>Placa Mãe e Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com total suporte as características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de vídeo e SSD presentes nesta.- No mínimo 4 interfaces USB 3.2 (Type-A) no painel traseiro.- No mínimo 1 interfaces USB 3.2 (Type-A) no painel frontal.- No mínimo 1 LAN de 10/100/1000BASE-T Ethernet (RJ45).- No mínimo 1 entrada/sadia de áudio.- No mínimo 1 entrada de áudio.- No mínimo 2 porta DisplayPort.- Possuir no mínimo 2 Slots de memória, DDR4.- Todas as conexões acima deverão ser integradas na placa mãe, vedado o uso de hubs ou adaptadores externos para todas as portas. <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador de mínima 6 núcleos e 12 Threads, mínima 12 MB Cache, Frequência real de clock interno mínima de 2.3GHz (com suporte para até 3.8Ghz), compatível com aplicações de 64 bits.- Deve suportar tecnologia que permita a elevação da frequência nominal de forma automática, desde que não ultrapasse os limites de consumo de energia estabelecido.- Suporte de Memória: DDR4 2666 MHz. <p>Memória Ram:</p> <ul style="list-style-type: none">- No mínimo de 8GB (1x8GB), tipo DDR-4, velocidade de clock 2666 MHz.- Memória tem que possuir a velocidade de clock padrão do processador para melhor estabilidade. <p>Armazenamento SSD (solid-state drive):</p> <ul style="list-style-type: none">- SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 <p>Wireless:</p> <ul style="list-style-type: none">- Wireless Wi-Fi 802.11ax.- Bluetooth® 5.1. <p>Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Com total suporte as características especificadas para a placa mãe e SSD presentes nesta descrição.	UND	4	
----	---	-----	---	--





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

<p>- Deve suportar as tensões de entrada de 100V a 240V, com ajuste automático.</p>			
Gabinete:			
<p>- Com total suporte as características especificadas para a placa mãe e armazenamento SSD presentes nesta descrição.</p>			
Sistema operacional:			
<p>- Windows 11 Pro 64bits - português Brasil, Instalado e ativado;</p>			
<p>- É o mais compatível com os equipamentos que a TV Câmara Aracaju possui.</p>			
Deve acompanhar software:			
<p>- Microsoft 365: Word, Excel e PowerPoint.</p>			
<p>- Antivírus Kaspersky Total Security</p>			
<p>- Software para fazer a programação compatível com o exibidor (item 6) somente no computador para auxiliar a programação.</p>			
<p>- Software do teleprompter (item 24). somente no computador do teleprompter.</p>			
<p>- Software grátis pode ser adicionado a qualquer momento (NDI Tools, OBS Studio, zoom, Skype e outros).</p>			
<p>- Os colaboradores da TV Câmara Aracaju já estão habituados ao uso dos softwares solicitado, assim não será preciso a realização de cursos de especialização para outro software.</p>			
Deve acompanhar teclado:			
<p>- Teclado Português - ABNT2.</p>			
<p>- Possuir teclado numérico.</p>			
<p>- Interface USB.</p>			
Deve acompanhar mouse:			
<p>- Sensor óptico.</p>			
<p>- Roda de rolagem.</p>			
<p>- Interface USB.</p>			
Deve acompanhar 2 monitores:			
<p>- Monitor com dimensão mínima de 23.8".</p>			
<p>- Resolução mínima de Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz.</p>			
<p>- Retroiluminação LED.</p>			





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

<p>- Altura Ajustável.</p> <p>- Possuir as conexões 1x DisplayPort 1.2, 1x HDMI 1.4 e 2x portas USB 3.0.</p> <p>- Possuir cabo DisplayPort e Cabo HDMI.</p> <p>- Suporte de cor: 16,7 milhões de cores.</p> <p>- Relação de Aspecto: Widescreen - 16:9.</p> <p>- Relação de Contraste: 1000:1.</p> <p>- Brilho: 250 cd/m².</p> <p>- Tipo de Painel: IPS.</p> <p>- Deve acompanhar suporte para fixação de acordo com as necessidades do Master/Produção, já o do teleprompter e da programação com suporte articulado.</p> <p>Deve acompanhar nobreak (somente para o da programação).</p> <p>- Capacidade de Alimentação: 980 Watt / 1500 VA.</p> <p>- Bivolt automático: entrada 115V/127V/220V.</p> <p>- Voltagem de saída: AC 115V</p> <p>- 5 tomadas elétricas de saída no padrão NBR 14136.</p> <p>- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.</p> <p>- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM).</p> <p>- Saída padrão USB para comunicação inteligente (acompanha cabo tipo A-B).</p> <p>Deve acompanhar par de monitor de referência de áudio:</p> <p>- Driver de baixa frequência de 4,5".</p> <p>- Driver de alta frequência de 0,75".</p> <p>- Resposta de frequência é de 60 Hz a 20 kHz.</p> <p>- Alcance de frequência a -3 dB SPL é de 60 Hz a 20 kHz.</p> <p>- Alcance de frequência a -10 dB SPL é de 88 Hz a 20 kHz.</p> <p>- Potência do amplificador de 60W RMS (30W RMS para cada alto-falante).</p> <p>- Sensibilidade de 87 dB SPL a 1 m.</p> <p>- Ajuste de volume.</p> <p>- Saída de fone de ouvido.</p> <p>A placa mãe, gabinete, teclado, mouse e monitor devem ser da mesma marca.</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

13	TV Full HD:	UND	4		
	- Tamanho da tela 32".				
	- Receptor de TV digital integrado.				
	- Resolução 1920 x 1080.				
	- Frequência da tela 60Hz;				
	- PQI (Picture Quality Index) de 1000.				
	- HDR (High Dynamic Range).				
	- 2 Entradas HDMI.				
	- Tipo de alto-falante de 2 canais.				
	- Potência (RMS) de 20W.				
	- Alimentação de 100 a 230V.				
Deve acompanhar suporte para fixação, de acordo com as necessidades do estúdio e sala Master/Produção.					
14	Smart monitor ou monitor com áudio:	UND	4		
	- Tamanho da tela 24".				
	- Resolução 1920 x 1080.				
	- Frequência da tela 60Hz;				
	- PQI (Picture Quality Index) de 1000.				
	- HDR (High Dynamic Range).				
	- 2 Entradas HDMI.				
	- 1 Entradas USB.				
	- Alto-falante.				
	- Alimentação de 100 a 230V.				
Deve acompanhar suporte para fixação, de acordo com as necessidades da sala Master/Produção, sendo 1 no suporte do segundo monitor do TP.					
15	Conversor SDI para HDMI:	UND	12		
	- 1 Entrada 3G-SDI.				
	- 1 Loop 3G-SDI.				
	- 1 Saídas HDMI.				
	- 1 USB Tipo C.				
	- Detecção automática de SD ou HD.				
	- Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL.				
	- Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 1080p48, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60.				
	- Precisão de cor 4:2:2.				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	- Alimentação compatível pela USB das TV ou monitores.				
	Deve acompanhar cabo USB e fonte de alimentação.				
16	Conversor HDMI para SDI: - 1 Entrada HDMI tipo A. - 2 Saídas 3G-SDI. - 1 USB Tipo C. - Detecção automática de SD ou HD. - Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL. - Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 1080p48, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. - Precisão de cor 4:2:2. - Alimentação compatível pela USB das TVs ou monitores. Deve acompanhar cabo USB e fonte de alimentação.	UND	8		
17	Distribuidor SDI: - 1 Entrada 3G-SDI. - 8 Saídas 3G-SDI. - Detecção automática de SD ou HD. - Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL. - Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p47.95, 1080p48, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60. - Precisão de cor 4:2:2. Similar ou superior ao Blackmagic design Mini Converter SDI Distribution.	UND	11		
18	Conversor SDI para Analógico: - Converter SDI SD e HD para componente analógico, S-Video ou composto NTSC/PAL. - Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL.	UND	2		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	<ul style="list-style-type: none">- Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60.- 1 Entrada SDI.- 2 Saídas de áudio analógico.- 3 Saídas de vídeo (NTSC, PAL, S-Video e SD/HD componente).				
19	Conversor de Fibra Ótica LC para 3G-SDI: <ul style="list-style-type: none">- Padrões de Vídeo SD: 525i59.94 NTSC, 625i50 PAL.- Padrões de Vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60.- Entrada 3G-SDI.- Saída 3G-SDI.	UND	4		
20	Conversor de Fibra Ótica para vídeo e áudio analógico: <ul style="list-style-type: none">- De acordo com as necessidades da Claro TV.	UND	2		
21	Splitter Hdmi 1x4: <ul style="list-style-type: none">- 4 entradas HDMI.- 1 saída HDMI.	UND	4		
22	Gravador para Censura. <ul style="list-style-type: none">- Gravação do canal aberto (TV Câmara Aracaju)- Gravar 24h por dia.- Inserção de data e hora (HH:MM:SS).- Armazenar por 90 dias.- Monitor de preview.- Compatível com os formatos de vídeo: 1080p60, 1080p59.94, 1080p50, 1080p30, 1080p29.97, 1080p25, 1080i60, 1080i59.94, 1080i50.- Compatibilidade com todos os codecs e encapsulamentos disponíveis no mercado (codec H264 Encapsulamento MP4).- Cada clipe deve conter 1h de duração, não podem ser renderizados e não ter nenhum tipo de manipulação (Divisão de arquivos).- Organiza vídeos gravados no inventário por canal e data facilitando a pesquisa.	UND	2		

Assinado por 1 pessoa: DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/7A62-4566-47BB-AB79> e informe o código 7A62-4566-47BB-AB79





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	<ul style="list-style-type: none">- Faz pesquisas através de data e hora no inventário dos clipes.- Permite preview de áudio.- Botão para bloqueio e desbloqueio do sistema.- Configuração da qualidade do material gravado (Bit rate, aspect ratio, largura, altura, formato, codecs).- Possui recurso de verificação de espaço disponível em disco.- 1 entrada 3G-SDI- Hardware com estabilidade e segurança de acordo com as recomendações do software, garantindo que todas as características funcionem corretamente.- Gabinete para rack 19". <p>Gravação do arquivo em DVD, servidor em nuvem, pen-drive ou HD quando for solicitado.</p> <p>Deve acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Mouse.- Teclado.- Monitor 24" com resolução FHD 1920x1080 a 60 Hz, entrada HDMI. Suporte para fixação de acordo com as necessidades do Master/Produção.- Cabos HDMI 2.0 de 10 metros com blindagem múltipla.- 2 Cabos extensor USB 2.0 (A macho x A fêmea) de 10 metros com blindagem.				
23	<p>Nobreak:</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência 10 kVA / 10 kW.- Tensão de Entrada: 220V (FNT) ou (FFT).- Tensão de saída: 110/220/110+110V~ (Selecionável).- Transformador: Isolador- Forma de Onda: Senoidal pura.- Tempo de autonomia mínima 26min para 25% de carga.	UND	1		
24	<p>Teleprompter:</p> <ul style="list-style-type: none">- Teleprompter com monitor de 19"- Cabo de vídeo 10m (pode usar adaptador para ligar no computador).- Suporte para câmera de mão.- Suporte para um segundo monitor (monitor de	UND	1		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	<p>PGM).</p> <p>- Software do teleprompter (instalar no computador do teleprompter - item 12).</p> <p>Deve acompanhar:</p> <p>- Tripé com dolly, cabeça hidráulica, ajuste do movimento panorâmico, ajuste do movimento de Inclinação, cabeça da bola de 100 mm diâmetro, capacidade de carga: 22kg, pernas ajustáveis em 3 estágios, material das pernas de alumínio.</p>				
25	<p>Console de mixagem digital:</p> <p>- 17 faders motorizados (16 canais + 1 master).</p> <p>- Tela sensível ao toque.</p> <p>- 16 entradas de linha/microfone combinadas analógicas XLR/TRS (expansível até 40 canais).</p> <p>- 16 Saídas XLR Analógicas</p> <p>- Gravação e Reprodução de até 34 canais via USB 2.0.</p> <p>Deve acompanhar:</p> <p>- Cabos extensor USB 2.0 (A macho x A fêmea) de 10 metros com blindagem.</p>	UND	1		
26	<p>Monitor de referência de áudio:</p> <p>- Driver de baixa frequência de 165 mm (6,5").</p> <p>- Driver de alta frequência de 25 mm (1").</p> <p>- Resposta de frequência de 47 Hz a 20 kHz (± 3 dB).</p> <p>- Alcance de frequência de 39 Hz a 24 kHz (-10 dB).</p> <p>- Configuração de potência de bi-amplificada.</p> <p>- Potência de Saída de 56W RMS.</p> <p>- Extensão de baixa frequência de 39 Hz (-10 dB).</p> <p>- Ajuste de volume.</p> <p>- Ajuste de saída da alta frequência.</p> <p>- 2 Entradas analógica balanceada XLR e TRS de 1/4".</p>	UND	2		
27	<p>Sistema de microfone de mão sem fio digital:</p> <p>- Cápsula de microfone dinâmico cardioide.</p> <p>- Gerenciamento automático de frequência.</p> <p>- Wireless Digital 2.4 GHz.</p> <p>- Alcance de transmissão de até 60 metros.</p> <p>- Alimentação por bateria de íons de lítio com automação mínima de 15 horas e carregador.</p> <p>- 1 saída balanceada XLR.</p>	UND	1		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	- 1 saída balanceada/desbalanceada TRS de 1/4". - Receptor de montagem em rack.				
28	Sistema de microfone de mão sem fio: - Cápsula de microfone cardioide dinâmico. - Sincroniza automaticamente - Receptor portátil com montagem em filmadora (adaptador de sapata). - Alcance de até 100 metros. - Banda de operação de 470 a 542 MHz. - Tela legível à luz do dia. - Ajuste de nível de saída do áudio. - Alimentação por pilhas AA e USB tipo C. - Saída de fone de ouvido. - Saída de áudio P2 com rosca. - Cabo P2 macho com rosca para XLR. - Maleta de proteção (case).	UND	4		
29	Sistema de microfone de lapela sem fio: - Omnidirecional. - Sincroniza automaticamente - Receptor portátil com montagem em filmadora (adaptador de sapata). - Alcance de até 100 metros. - Banda de operação de 470 a 542 MHz. - Tela legível à luz do dia. - Ajuste de nível de saída do áudio. - Alimentação por pilhas AA e USB tipo C. - Saída de fone de ouvido. - Saída de áudio P2 com rosca. - Cabo P2 macho com rosca para XLR. - Maleta de proteção (case).	UND	6		
30	Iluminador de LED: - Temperatura de cor de 3200K a 5600K. - Brilho de 2200 Lux. - Ajuste de brilho. - Painel LCD integrado. Deve acompanhar: - 2 baterias de íon de lítio de 98 Wh e carregador. - Tripé de iluminação.	UND	4		
31	Iluminador Fresnel LED:	UND	2		

Assinado por 1 pessoa: DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/7A62-4566-47BB-AB79> e informe o código 7A62-4566-47BB-AB79



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

	<ul style="list-style-type: none">- Temperatura de cor de 5600K.- Brilho de 4100 Lux.- Ajuste de brilho.- Painel LCD integrado.				
	<p>Deve acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Garra gancho.- Barndoor.				
32	<p>Sistema de monitoramento sem fio (ponto eletrônico) duplo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 2 Receptores estéreo.- 2 fones de ouvido com isolamento de som.- Ajuste de volume.- Faixa de frequência de 516 a 558 MHz.- Até 16 canais compatíveis.- Alimentação dos receptores por pilhas AA ou bateria de íons de lítio.- 2 Entradas balanceado combo XLR/TRS de 1/4"- 2 Saídas de loop balanceadas TRS de 1/4".- Transmissor de montagem em rack.	UND	4		
33	<p>Conversor digital de TV aberta:</p> <ul style="list-style-type: none">- FULL HD- Saída HDMI <p>Deve acompanhar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Cabos HDMI 2.0 de 10 metros com blindagem múltipla.	UND	2		
34	<p>Sistema de intercomunicação:</p> <ul style="list-style-type: none">- Comunicação sem fio full-duplex de 300 metros para transmissão simultânea de sinal de áudio bidirecional sem latência.- Ideal para transmissões ao vivo.- 5 Fones de ouvido de um lado.- 4 Transceptores belt-pack com bateria de lítio embutida com automação mínima de 8h, interruptor liga/desliga, controle de volume e botão mudo/chamada.- Recursos da estação base com suporta até quatro transceptores, suporte fones de ouvido de um lado, controle de volume ajustável no painel frontal, placas de bateria duplas integradas da série L, deve acompanhar 2 baterias de lítio e carregador.	UND	2		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

35	Encoder: encoder HD/SD para compressão de áudio e vídeo padrão ISDB-Tb: codificação de vídeo MPEG-2, H.264/MPEG-4 AVC; entrada de vídeo e áudio embedded HD/SD-SDI; taxa de dados de vídeo HD/SD de 1 até 30 Mbps; resoluções de saída HD 1080i, HD 720p, SD 576i, SD 480i; o encoder tem que ser compatível com o transmissor da marca Hitachi Linear.	UND	1		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL (12 MESES)					

- **Na proposta de Preços deve constar:**
- **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando a descrição do equipamento, marca, referência, modelo, quando for caso;**
- **Catálogo do equipamento ofertado, contendo as especificações solicitadas no Termo de Referência do edital para análise e verificação da Área Demandante.**

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

Na prestação do serviço, observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

conformidade com as normas legais vigentes e padrões da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU. Assumimos responsabilidade na prestação dos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles descritos no Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
 - **RAZÃO SOCIAL:**
 - **CNPJ/MF:**
 - **ENDEREÇO:**
 - **CIDADE/UF:**
 - **CEP:**
 - **TEL./FAX:**
 - **E-MAIL:**
 - **BANCO:**
 - **AGÊNCIA:**
 - **CONTA:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
 - **NOME:**
 - **ENDEREÇO:**
 - **CEP:**
 - **CIDADE/UF:**
 - **CPF/MF:**





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N. ° 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n. ° 09/2022.

- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, Órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, R.G. Nº. 6.XXX.752/SSP/SE, CPF nº. 457.XXX.485-XX, residente e domiciliado nesta Capital, denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e regulamentado neste Poder Legislativo através do Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos e Acessórios de Áudio e Vídeo, destinados a atender à necessidade futura e parcelada da TV Câmara deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os valores unitários registrados, encontram-se elencados no Anexo Único deste Termo, o qual é





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

gerado automaticamente pelo sistema.

3.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Casa Legislativa devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Relatório Mensal de Atividades; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

3.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados à Coordenação da T Câmara, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

3.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.5. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços prestados.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto as empresas, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

4.3.1. As empresas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da prestação dos serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2. Os serviços serão prestados conforme disposto no Termo de Referência do edital, mencionado nos itens 3 e 4, conforme subitens descritos, onde detalham toda a execução dos serviços a serem realizados pela empresa detentora da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários a serem pactuados, para cobrir a despesa, estarão relacionados no instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços.

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

8.1.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

8.1.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

8.1.5. Emitir contratos e Ordens de Serviços, necessários a execução da prestação dos serviços.

8.1.6. Comunicar à Contratada e registrar toda e qualquer ocorrência irregular relacionada à execução dos serviços.

8.2. A EMPRESA REGISTRADA, durante a vigência desta Ata, compromete (m)-se a:

8.2.1. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.2. Prestar os serviços objeto do presente processo de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão.

8.2.3. A CONTRATADA deverá atender de forma plena e satisfatória toda a execução apresentada na proposta de preços readequada.

8.2.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma integral, em compatibilidade com os prazos de instalação e instalação.

8.2.5. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos serviços fornecidos.

8.2.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

8.2.7. Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

8.2.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar a prestação dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.

8.2.9. Disponibilizar serviço de suporte técnico, manutenção, configuração, testes com funcionamento ininterrupto, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia, proativo, que possa ser demandado por telefone e e-mail, para comunicação de problemas ou falhas técnicas relativas ao





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

acesso à Internet ou solicitação de serviços.

8.2.10. Eventualmente, poderá ser expedida determinação, mediante autorização expressa da Administração da Câmara Municipal de Aracaju, para que os serviços de manutenção sejam executados fora do horário de expediente, bem como em sábados, domingos ou feriados.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

9.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Falhar na execução do contrato;

9.1.7. Fraudar a execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.9. Declarar informações falsas; e

9.1.10. Cometer fraude fiscal.

9.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviços, pela inexecução total do





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente o Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

9.2.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;

10.2. não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.4. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

10.6. Tiver presentes razões do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Diretor Administrativo Sr. Ricardo Franco Fernandes, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Serviços e acompanhamento das quantidades licitadas.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da Prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

11.4. A ação da fiscalização não exonera a empresa de suas responsabilidades contratuais.

11.5 Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/2022 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

12.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Aracaju;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio Administrador ou Representante Legal

CUMPRASE E PUBLIQUESE

JOSENITO VITALE DE JESUS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
ÓRGÃO GERENCIADOR





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CNPJ N° XXXXXXXXXXXXX	
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX	NOME: XXXXXXXXXXXXX
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXXXX
CPF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação complementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos e Acessórios de Áudio e Vídeo, destinados a atender à necessidade da TV Câmara deste Poder Legislativo Municipal, conforme disposições constantes na proposta de preços reformulada da contratada, fazendo parte integrante do processo do Pregão Eletrônico nº 09/2022 do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação de serviços deverá ser executada, em conformidade com as disposições estabelecidas no Termo de Referência do Edital, subscritos abaixo:

2.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela licitante vencedora para instalação (nos estúdios) no locais necessárias da TV CAMARA ARACAJU, em qualidade e quantidade compatíveis com o descritivo técnico ora apresentado, não sendo admitida a entrega de equipamentos inferiores ou sua substituição por outros que não tenha idêntica ou superior qualidade.

2.3. Os equipamentos de áudio e vídeo objeto dos serviços de instalação e manutenção deverão ser de propriedade da empresa contratada e destinados a uso da Coordenação da TV Câmara.

2.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos em formato de instalação "full", contendo todos os periféricos e acessórios para seu completo funcionamento e interação entre os demais equipamentos especificados na planilha dos itens.

2.5. Todos os drivers, firmware, softwares e sistemas operacionais devem estar instalados, licenciados e sempre atualizados para melhor funcionamento e segurança.

2.6. Instalação: série de procedimentos de serviços a serem realizados com a finalidade de colocar em funcionamento os equipamentos adquiridos e transferidos de localização, compreendendo todo o serviço de cabeamento, configuração e ativação.

2.7. Manutenção preventiva: série de procedimentos de serviços a serem realizados com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

2.7.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada pela CONTRATADA de acordo com as recomendações técnicas do fabricante e de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva, a ser preparado pela CONTRATADA, no horário após as 22h.

2.7.2. O Plano Básico de Manutenção Preventiva deverá conter a relação dos equipamentos





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

cujos fabricantes recomendam procedimentos de manutenção preventiva e a periodicidade dos procedimentos, considerados caso a caso.

2.8. Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e componentes em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de componentes fornecidos pela CMA.

2.8.1. A manutenção corretiva será realizada, de acordo com a demanda, no horário das 8 às 22 horas, preferencialmente pela equipe técnica residente, nas dependências da CMA.

2.8.2. Em casos excepcionais, a critério da CONTRATADA, com a aprovação do representante do Gestor do Contrato, a manutenção poderá ser realizada fora das dependências da Câmara dos Deputados.

2.9. Remoção de equipamentos: os equipamentos retirados temporariamente para conserto, deverão ser substituídos imediatamente (em até 24 horas), ficando a remoção, o transporte e o seguro de transporte sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.9.1. Os equipamentos devolvidos após procedimento de manutenção na oficina da CONTRATADA serão submetidos a avaliação pelo Gestor do Contrato ou por pessoa formalmente por ele designada.

2.9.2. Na hipótese de a manutenção ter sido considerada insatisfatória, o equipamento será novamente remetido à oficina da contratada, sem prejuízo do prazo estabelecido no item 3.5 deste Título.

2.9.3. Para a remoção de equipamentos ou componentes será necessária autorização de saída emitida pelo Fiscal do referido contrato.

2.9.4. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada dos equipamentos das dependências da Câmara dos Vereadores, será solicitada pela Coordenação TV Câmara.

2.10. Relatório de Atividade Mensal: a CONTRATADA apresentará um relatório contendo todos os eventos de manutenção preventiva ou corretiva realizados nas dependências da CMA, durante o mês, contendo data de entrada e de saída, identificação do equipamento, hora do início e término da execução dos serviços, identificação do defeito (quando aplicável), nome do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes.

2.10.1. O relatório, que deve estar anexado à Nota Fiscal de Prestação dos Serviços Mensais, será convalidado por servidor da CMA na condição de Fiscal do Contrato.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

2.10.2. O prazo para entrega do relatório é até o 5º dia útil do mês posterior ao referido no relatório.

2.11. A partir da emissão e conseqüente recebimento da Ordem de Serviços, a empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a devida instalação dos equipamentos e materiais para o fiel cumprimento do contrato.

2.12. Os equipamentos deverão ser interligados entre si, o que couber, e deverão estar em perfeitas condições de uso atendendo a finalidade da transmissão das informações da TV Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (____), conforme valores unitários presentes no Anexo Único deste Contrato.

3.2. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Casa Legislativa devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Relatório Mensal de Atividades; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débito de Trabalhistas.

3.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados à Coordenação da TV Câmara, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

3.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.5. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços prestados.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

3.8. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

3.8.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

3.8.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

3.9. O preço poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses, com base na variação dos últimos doze meses apurados do IPCA. A periodicidade anual nos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, na forma do § 1º do artigo 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

.....

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

6.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços.

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.1.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

serviços contratados.

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.1.5. Emitir contratos e Ordens de Serviços, necessários a execução da prestação dos serviços.

6.1.6. Comunicar à Contratada e registrar toda e qualquer ocorrência irregular relacionada à execução dos serviços.

6.2. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete (m)-se a:

6.2.1. Manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Prestar os serviços objeto do presente processo de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão.

6.2.3. A CONTRATADA deverá atender de forma plena e satisfatória toda a execução apresentada na proposta de preços readequada.

6.2.4. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma integral, em compatibilidade com os prazos de instalação.

6.2.5. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE com relação aos serviços fornecidos.

6.2.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

6.2.7. Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação dos serviços adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

6.2.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar a prestação dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE.

6.2.9. Disponibilizar serviço de suporte técnico, manutenção, configuração, testes com funcionamento ininterrupto, sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia, proativo, que possa ser demandado por telefone e e-mail, para comunicação de problemas ou falhas técnicas relativas ao acesso à Internet ou solicitação de serviços.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

6.2.10. Eventualmente, poderá ser expedida determinação, mediante autorização expressa da Administração da Câmara Municipal de Aracaju, para que os serviços de manutenção sejam executados fora do horário de expediente, bem como em sábados, domingos ou feriados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

7.1. A Contratada que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de serviços, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

c) 10% (dez por cento) do valor remanescente o Contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

7.2.3. impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2.5. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

9.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº ____/2022** que, simultaneamente:

- a. constam do Processo Administrativo **MEMORANDO N.º ____/2022 1DOC**;
- b. não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas correspondentes alterações e Ato nº:13 de 23 de agosto de 2021.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

11.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Aracaju até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 2º desta Lei. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados, e mediante documentações e justificativa plausível por quem de direito.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais

Aracaju/SE, __ de ____ de 2022.

(nome do titular do Órgão) CONTRATADA





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS – LEI 13.709/2018**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por meio da presente declaração de conformidade, assume o compromisso perante a Câmara Municipal de Aracaju, usuários e demais partes interessadas, de cumprir e zelar pelos princípios da Lei nº 13.709/2018 e declara-se em conformidade com a legislação atual vigente e comprometida com a garantia de conformidade com a Lei 13.709/2018, e a observar os princípios a seguir:

- princípio da transparência, licitude e lealdade - os dados pessoais do usuário serão processados de forma lícita, leal e transparente;
- princípio da finalidade e da limitação - os dados pessoais do usuário serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades;
- princípio minimização dos dados - os dados pessoais do usuário serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades do objetivo para os quais eles são processados;
- princípio da qualidade dos dados - os dados pessoais do usuário serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados quando possível;
- princípio da limitação da conservação - os dados pessoais do usuário serão conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;

princípio da integridade e confidencialidade - os dados pessoais do usuário serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ATRAVÉS DE MEMORANDO N.º 919/2022 1DOC
Pregão Eletrônico n.º 09/2022.

A empresa declara-se aderente aos princípios supracitados e tem por escopo prioritário obter a conformidade com a legislação de proteção de dados.

Aracaju, _____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Nome da empresa CNPJ





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A62-4566-47BB-AB79

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIVIANE CUNHA FREITAS SIQUEIRA (CPF 029.XXX.XXX-57) em 30/05/2022 09:35:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7A62-4566-47BB-AB79>